



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.020,00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Despacho n.º 131/25 23035

Exonera Lemos Rodrigues Pereira da Gama do cargo de Chefe da Divisão de Apoio às Visitas Oficiais no Cerimonial do Presidente da Assembleia Nacional.

Despacho n.º 132/25 23036

Nomeia Edson Kipuco Carlos Afonso para o cargo de Director do Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional.

Despacho n.º 133/25 23037

Nomeia Edmíro Francisco Agostinho Domingos para o cargo de Director-Adjunto do Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional. — Revoga o Despacho Interno n.º 131/03/PAN/2023, de 29 de Maio.

Despacho n.º 134/25 23038

Nomeia Edmundo Julião Nunes para o cargo de Director do Cerimonial do Presidente da Assembleia Nacional. — Revoga o Despacho Interno n.º 246/03/PAN/2024, de 26 de Novembro.

Despacho n.º 135/25 23039

Nomeia Euclides Gonçalo Tandala Francisco para o cargo de Director da Direcção de Comunicação Institucional.

Despacho n.º 136/25 23040

Nomeia Jefté Tavares Gondia para o cargo de Chefe da Divisão de Apoio às Visitas Oficiais no Cerimonial do Presidente da Assembleia Nacional.

Despacho n.º 137/25 23041

Nomeia Dulce de Fátima Pascoal Mateus Ernesto para a função de Secretária do Presidente da Assembleia Nacional.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 744/25 23042

Aprova as Instruções para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025. — Revoga o Decreto Executivo n.º 226/24, de 6 de Dezembro, e as demais disposições legais que contrariem o disposto no presente Diploma.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo n.º 745/25

de 24 de Dezembro

O Decreto Presidencial n.º 40/24, de 26 de Janeiro, outorga à Concessionária Nacional uma concessão exclusiva para o exercício dos direitos mineiros de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área da Concessão do Bloco 50.

Considerando que a Cabinda Gulf Oil Company Limited formalizou perante a Concessionária Nacional a intenção de ceder à BG International Limited 35% (trinta e cinco por cento) do interesse participativo que detém no Bloco 50.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro — Lei das Actividades Petrolíferas, alterada pela Lei n.º 5/19, de 18 de Abril, determino:

ARTIGO 1.º (Autorização)

É autorizada a Cabinda Gulf Oil Company Limited a ceder 35% (trinta e cinco por cento) do interesse participativo que detém no Contrato de Serviços com Risco do Bloco 50 à BG International Limited.

ARTIGO 2.º (Composição)

Com a cessão, o Consórcio do Bloco 50 passa a ter a seguinte composição:

Cabinda Gulf Oil Company Limited	45%
BG International Limited	35%
Sonangol E&P	20%

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Dezembro de 2025.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: dr-online@imprensanacional.gov.ao

Caixa Postal n.º 1306



CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores, temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no site www.imprensanacional.gov.ao, onde poderá ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diários da República* nas três séries.

Havendo a necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as assinaturas para o *Diário da República* não serem feitas com a devida antecedência;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que, a partir do mês de Janeiro de 2026, estarão abertas as assinaturas para o ano 2026, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Informamos que, na tabela de preços a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2026, passam a ser cobrados os preços abaixo acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor:

Diário da República	
As 3 Séries	Kz: 1 680 805,93
1.ª Série	Kz: 868.202,93
2.ª Série	Kz: 453.054,51
3.ª Série	Kz: 359.547,23

2. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

3. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 218.983,00, que poderá suportar eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola - E.P. no ano de 2026.

4. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série através do correio electrónico deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

Observações:

- a) Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional, ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos.
- b) As assinaturas que forem feitas depois de 1 de Março de 2026 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensa-nacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

Ano

As três séries Kz: 1 380 997,99
A 1. ^a série Kz: 712.192,81
A 2. ^a série Kz: 372.882,53
A 3. ^a série Kz: 295.922,65

O preço de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respetivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - F.P.

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma Jurisnet.